

Lei Municipal Nº 466/80.

Dispõe sobre a inclusão da antiga
Rodovia Federal BR 267 ao plano
Rodoviário Municipal.

Fernando Freitas, Prefeito Municipal de Jardim,
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A antiga estrada que demandava ao Município de Porto Murtinho, trecho compreendido entre o local denominado Cachoeirinha até encontrar-se com a Rodovia Federal BR-267, junto à Fazenda do Sr. Bernardino Machado, passa a fazer parte do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 27 de março de 1980.

Dr. Fernando Freitas
Prefeito Municipal